



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 – CPL/PMAAP

EDITAL

PROCESSO Nº. 134/2024/PMAAP/MA

DADOS DA LICITAÇÃO	
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA	
OBJETO: Aquisição de equipamentos, suprimentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde de Alto Alegre do Pindaré/MA.	
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura de sessão pública, através do Portal Compras Públicas.	
DATA E INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 01/08/2024, às 09:00hs	
Sistema Eletrônico Utilizado: Compras Públicas	
Endereço Eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/	
Endereço para retirada do Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/	
VALOR TOTAL ESTIMADO:	Valor Total: R\$ 1.614.179,70 (um milhão, seiscentos e quatorze mil, cento e setenta e nove reais e setenta centavos)
NATUREZA DO OBJETO:	Aquisição de Bens - Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de bens Comuns
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	Licitação com lote de Cota Exclusiva e Ampla Participação.
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS/DOCUMENTAÇÃO: até 02 (duas) horas	
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES	Menor Preço: Intervalo de R\$ 0,01 (um centavo)
MODO DE DISPUTA	Aberto
INFORMAÇÕES	
Ato de Designação do Agente de Contratação/Pregoeiro: Portaria nº 040/2024, publicada no Diário Oficial do Município do dia 02 de janeiro de 2024.	
Autoridade Competente/Homologadora: Thays Cristina Oliveira Parga, Secretária Municipal de Saúde.	
Endereço: Av. João XXIII, S/N, Centro, Alto Alegre do Pindaré-MA, CEP 65.072-130.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 – CPL/PMAAP

EDITAL

PROCESSO Nº. 134/2024/PMAAP/MA

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.832/0001-21, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP nº 65.398-000, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e pelo seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 040/2024, publicada no Diário Oficial do Município, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie.

Data da sessão: 01/08/2024.

Horário: 09h00min

Local: Portal Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de equipamentos, suprimentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde de Alto Alegre do Pindaré/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **5 LOTES, sendo os lotes nº 01, 02, 03 e 04 de ampla participação, e o lote 05 de participação exclusiva de ME/EPP**, sendo que **caso não compareçam ME, EPP ou Equiparadas a licitação será aberta a ampla concorrência, com a finalidade de aumentar a competitividade e economicidade**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal Compras Públicas, por meio do sítio <https://www.portalcompraspublicas.com.br/>.

2.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.12. Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

2.9. A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.3.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. Se for o caso, no LOTE exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele LOTE;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

4.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

4.1.2. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

4.1.3. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

4.1.4. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

4.1.5. Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do LOTE.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que poderá ensejar a desclassificação da proposta pelo pregoeiro.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, o pregoeiro poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexequível.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

7.2. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;

7.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

7.2.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;

7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;

7.3.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.

7.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

7.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

7.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

7.3.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.3.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.3.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.3, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

7.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.

7.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.4, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 5.20.2.

7.7. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. Certidão negativa de falência recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

7.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.7.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

7.7.6. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

7.7.7. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21

7.7.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.7.9. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

7.8. A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

7.8.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de forma satisfatória produtos compatíveis com o objeto desta licitação.

7.8.2. Tal solicitação se justifica em razão de serem licitados itens que serão utilizados para atendimento na rede de saúde pública, por vezes complexos, necessitando que o fornecedor tenha experiência anterior atestada no ramo, a fim de proporcionar segurança tanto à Administração quanto aos usuários.

7.8.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo a ser fixado;

8.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. fraudar a licitação
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. advertência;
- 15.2.2. multa;
- 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por meio do Portal Compras Públicas.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

17.11.3. ANEXO III – Declaração conjunta

Alto Alegre do Pindaré (MA), 18 de julho de 2024.

Thays Cristina Oliveira Parga

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 – CPL/PMAAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1- Aquisição de equipamentos, suprimentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde de Alto Alegre do Pindaré/MA.

2. JUSTIFICATIVA:

A necessidade da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, surge da demanda de atender às propostas 13892620000123005, 13892620000123006 e 13892620000123012 do Ministério da Saúde. Com o objetivo de aprimorar os serviços prestados nas Unidades Básicas de Saúde, é imprescindível a aquisição de equipamentos, suprimentos e material permanente.

Essa demanda se justifica pela urgência em promover melhorias na eficácia dos serviços públicos de saúde no município. Esses recursos são essenciais para garantir um atendimento de qualidade à população, possibilitando um ambiente adequado para a realização de procedimentos médicos, consultas e demais atividades relacionadas à saúde pública.

Ao adquirir tais equipamentos e materiais, a Prefeitura estará contribuindo significativamente para o progresso das atividades diárias nas unidades de saúde, refletindo diretamente na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de Alto Alegre do Pindaré. Portanto, a necessidade de realizar essa aquisição se torna crucial para atender às demandas da comunidade e oferecer um serviço de saúde mais eficiente e acessível a todos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO (especificação mínima)	UNIDADE	QUANTIDADE	V. Unit.	V. total
1	Balança Digital Portátil Profissional Equipamento utilizado para pesagem de paciente. Neste item não serão financiadas balanças do tipo domésticas sendo permitidas apenas balanças do tipo profissional. Capacidade máxima de 200kg. Possui display digital. A plataforma é de aço. Dimensões: 44cm de largura, 29cm de altura, 59cm de comprimento.	UNIDADE	27	R\$ 2.310,88	R\$ 62.393,76
2	Esfigmomanômetro Obeso Características: Braçadeira: Confeccionada em tecido nylon de alta resistência e com tecnologia inovadora sem costura; Fecho de contato: Duplo com 2 camadas de gancho, melhor travamento no braço e não solta ao inflar; Manguito: Bolsa com tubos interligados entre manômetro, válvula e pêra, confeccionada em PVC antialérgico,	UNIDADE	7	R\$ 530,32	R\$ 3.712,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

	isento de látex; Pêra: Confeccionada em PVC antialérgico, isento de látex de alta resistência, usada para inflar o manguito; Válvula: Fabricada em latão cromado, usada para comandar a entrada e saída do ar; Manômetro: Com escala de 0 a 300 mmHg com anel de proteção, com selo de verificação inicial individual pelo INMETRO; Tamanho: Obeso; Comprimento: 70cm; Largura: 18cm; Circunferência: 34 a 52 cm.				
3	Bisturi Elétrico (até 150 W) Características: - Totalmente microprocessado. - 6 funções: corte puro, blend 1, blend 2, blend 3, coagulação e bipolar. - High cut incorporado para corte de tecido adiposo. - Coagulação spray para grandes áreas com mínimo dano tecidual - Ajuste de potência por teclas blindadas à prova de líquidos no painel frontal, em modos rápido e preciso. - Display digital que indica potências. - Ajuste de volume no painel frontal. - Memória não volátil dos níveis de potência em todos os modos de utilização. - Ventilação natural por convecção. - Comando por caneta manual ou por pedal. - Permite acionamento por pedal simples ou por pedal de duplo comando (opcional). - Sistema de proteção que inibe o aumento de potência na ocorrência de falha na CPU. - Saída bipolar isolada. - Saídas de potência isoladas que minimizam o risco de queimadura. - Sistema de monitoramento de circuito com alarme e reconhecimento automático de placa-paciente comum ou bipartida. - Produto certificado de acordo com a norma NBRIEC 60601-2-2, incluindo teste de interferência eletromagnética (EMC) - Classe CF Dimensões: 15 cm (A) x 24,5 cm (L) x 26 cm (P) Peso: 3,5 Kg Alimentação: 127 / 220 VAC – 50/60 hz Frequência: Frequência de Operação: 480 kHz Corrente de consumo 2,8A (rede 127 VAC) 2A (rede 220 VAC) Tipo de corrente AC (alternada) Seleção automática de Tensão Operação contínua com carga intermitente.	UNIDADE	5	R\$ 15.674,80	R\$ 78.374,00
4	Esfigmomanômetro Infantil Circunferência mínima da braçadeira:	UNIDADE	11	R\$ 185,00	R\$ 2.035,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

	10cm. Circunferência máxima da braçadeira: 23cm. Área de aplicação: braço.				
5	Laringoscópio Adulto Características Principais: Iluminação: LED Branco Quente Tensão Elétrica: 2,5 V (Volts) Corrente Elétrica: 20 mA (miliAmpéres) Fluxo Luminoso: 15.000 mCd (miliCandelas) Temperatura de Cor: 3.000 K (Kelvin) – Branco Quente Vida útil: 20.000 h Acompanha: Lâminas 3 laminas curvas (N.º 3, 4 e 5) e 3 laminas retas (N.º 3, 4 e 5) Cabo de pilhas médias Bolsa de transporte	UNIDADE	6	R\$ 1.995,90	R\$ 11.975,40
6	Carro de Curativos Especificações: Modelo: Carro para Curativo Inox Cor: Inox Peso: 12 Kg Detalhes: • Armação Tubular Tampo e Prateleira em Chapa de Aço Inóx • Pés com Rodízios de 3" • Varandas e Suporte para Balde e Bacia Inox • Balde de 5 Litros em alumínio • Bacia de 3 litros em alumínio Dimensões Externas: • Comprimento: 1,13cm • Largura: 0,48 cm • Altura: 0,85 cm	UNIDADE	5	R\$ 1.350,00	R\$ 6.750,00
7	Otoscópio Simples Otoscópio Led 22880 Plus com Estojo e Espéculos Cor Preto 2.5v	UNIDADE	11	R\$ 1.712,00	R\$ 18.832,00
8	Andador Andador dobrável com rodas para idosos e adultos até 100kg. Leve (1.9Kg) e ajustável, variando de 72cm a 88cm. Oferece estabilidade com suas 2 barras. Ideal para uso diário, fácil de transportar e armazenar. Facilita a mobilidade com segurança e conforto.	UNIDADE	5	R\$ 335,30	R\$ 1.676,50
9	TENS e FES DADOS TÉCNICOS Modelo sugerido: Neurodyn II Terapia: Eletroestimulação Correntes: TENS, FES e Russa Modo: TENS e FES: Vf, Vif, Ac, Busrt / Russa: Contínuo, Pulsado, Sincronizado e Recíproco Bivolt: 100-2A0 Volts ~ 60 Hertz Canais de saída: 2 saídas para 4 canais independentes Protocolos: 32 programados e 20 particulares Intensidade: 0 a 250 mA Pulso: 25 a 500 us Frequência: 0,5 a 250 Hz Dimensões: 27 cm x 26,6 cm x 12,5 cm (L x P x A) Peso aproximado, sem acessórios: 1,85 kg	UNIDADE	8	R\$ 1.940,00	R\$ 15.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	Garantia: 18 meses contra defeitos de fabricação				
10	Laringoscópio Infantil Descrição - Material de Fabricação: Aço Inoxidável; - Registro: Possui - Iluminação: LED - Tamanhos das lâminas curvas: 3, 4 e 5. - Tamanhos das lâminas Retas: 0, 1 e 2.	UNIDADE	4	R\$ 1.797,76	R\$ 7.191,04
11	Balança Antropométrica para Obesos Display com 06 dígitos em: LED vermelho ou LCD com backlight; Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo 08 VA; Plataforma e coluna em aço carbono. Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medida de: até 2 m com fração de 0,5 cm; Entrada para bateria 12VCC (externa), apenas para balanças sem bateria interna; Acabamento em tinta poliéster a pó na cor branca; Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM. Opcionais: Saída de dados RS 232 para computador; Kit adaptador RS 232 para USB. Cabo auxiliar para alimentação de energia com bateria externa, apenas para balanças sem bateria interna. Bateria interna com duração de 20 horas (disponível apenas para os modelos em LCD) Bateria interna com duração de 08 horas para o módulo em LED - Dados Técnicos: Capacidade (Kg): 200 kg Carga Mínima (kg) : 2 kg Dimensão da Base (mm): 34 x 39 cm Divisão (g): 100 g	UNIDADE	5	R\$ 2.167,67	R\$ 10.838,35
12	Lanterna Clínica Descrição do Produto: Liga aeroespacial de alumínio, 60% mais forte e ainda assim muito leve. Coloridas por anodização com belo acabamento. Iluminação LED de alta performance com potência de 3V. Possui conveniente clip de bolso para melhor comodidade. O LED é protegido evitando quebras por quedas acidentais. Acionamento liga/desliga da iluminação através do clip. Vida útil do LED por mais de 10.000	UNIDADE	16	R\$ 150,00	R\$ 2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

	horas. Alimentação através de duas pilhas alcalinas AAA inclusas.				
13	Cadeira para Coleta de Sangue Descrição do Produto Fabricada em aço carbono ¾ com acabamento em pintura epóxi Contendo duas braçadeiras estofadas com regulagem de altura por meio de roseta. Assento e Encosto estofados em espumas D28, revestidos em courvim. Pés com ponteiros plásticos; Capacidade: 150 kilos Dimensões: 63 cm x 52 cm x 98 cm (C x L x A); Peso: 9 kg	UNIDADE	5	R\$ 996,27	R\$ 4.981,35
14	Roteador (LAN) Archer AX53 Next-Gen WiFi 6 Gigabit Dual Band Wireless Cable Router, Velocidade WiFi até 2402Mbps/5GHz+574Mbps/2.4GHz, 8 Gigabit LAN Ports	UNIDADE	8	R\$ 1.016,83	R\$ 8.134,64
15	Fotóforo Tipo LED Potência 5W Iluminação 40.000lx Temperatura Cor 5.500K Distância Óptica 420mm Tamanho do Foco 10mm ~ 110mm Ajuste de Angulo Sim Duração da Bateria 4 Horas Capacidade da Bateria 4000mAh Peso 240g Material de Proteção EVA Aplicação Destinado a iluminar o campo sob visualização Princípio de Funcionamento LED de alta potência para emissão de luz que é direcionada com o objetivo de proporcionar iluminação adequada ao procedimento médico Itens Acompanhantes Bateria, Carregador, Fotóforo Foco De Luz Led 5W. Fotóforo – Com Suporte Para Cabeça. Kd202A-6	UNIDADE	11	R\$ 9.000,00	R\$ 99.000,00
16	Câmara para Conservação de Imunobiológicos MATERIAL DE CONFECCÃO (GABINETE INTERNO): - AÇO INOXIDÁVEL 304 CAPACIDADE E QUANTIDADE DE GAVETA SISTEMA DE EMERGÊNCIA REGISTRO DE DADOS - ATÉ 300 LITROS E 2 A 5 GAVETAS TEMPERATURA: - ENTRE +2°C E +8°C. CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO: SENSORES INTERNOS DISCADOR DE EMERGÊNCIA É um Equipamento de Refrigeração Vertical que opera na faixa de	UNIDADE	2	R\$ 17.000,00	R\$ 34.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

	temperatura de 2 a 8°C, projetado para oferecer um ambiente controlado e estável para armazenamento de materiais biológicos. Com uma capacidade interna de 300 litros, este refrigerador é ideal para laboratórios, clínicas e instituições de pesquisa que exigem um armazenamento confiável de amostras sensíveis à temperatura. Alimentado por uma fonte de energia de 220V/60Hz, o HYC-309 proporciona desempenho consistente e eficiente, garantindo a integridade e a viabilidade das amostras durante o armazenamento a longo prazo. Sua construção vertical otimiza o espaço, tornando-o adequado para instalação em ambientes com limitações de espaço. Com tecnologia avançada e confiabilidade comprovada, o HYC-309 é uma escolha ideal para aplicações que exigem precisão e controle de temperatura.				
17	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel Características: - Grau de proteção IP22; - Acionamento através do botão liga/desliga; - Bomba tipo pistão totalmente isento de óleo; - Produz vácuo de 0 – 620 mmHg - Fluxo de aspiração de 20 litros por minuto - Silencioso e potente, baixo ruído de operação; - Filtro para proteção contra contaminação cruzada; - Visor analógico de fácil leitura da pressão (vacuômetro); - Equipamento pode ser recarregado somente na tomada; - Frasco coletor de 800ml com proteção antitransbordamento; - Botão regulador de vácuo para controle da potência de sucção; - Bivolt 110/240v - Alimentação DC (bateria recarregável) e AC (rede elétrica bivolt). - Fluxo de ar de 18 litros por minuto; - Leve, pesa apenas 3.5kg;	UNIDADE	5	R\$ 3.510,00	R\$ 17.550,00
18	Laser para Fisioterapia Tipo do laser: infravermelho Modo de operação: pulsado ou contínuo Identificação automática da caneta laser 17 protocolos fixos e gravação para até 15 protocolos pelo usuário Terapia (Energia/Nogier/Livre) Toposcópio (para localização de pontos de acupuntura ou Trigger Points) Tempo de dosimetrias automático Frequência de modulação: 16 Hz, 48 Hz e Nogier (+- 10%) Alimentação: 100-230 V-automático (+- 10%) – 50/60 Hz Consumo máximo: 30 VA	UNIDADE	5	R\$ 4.638,14	R\$ 23.190,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

	Dimensões: 37x30x12cm (CxLxA) Peso: 1,9kg Itens inclusos: 01 Cabo para caneta laser – ref. 16567G 01 Cabo de força tripolar – ref. 14747G 01 Caneta toposcópica 4090/40 (Ref. 20429G) Manual do usuário – ref. 10391G 1 chave				
19	Balança Antropométrica Adulto Balança Eletrônica Adulto W 200 A, Capacidade máxima 200kg, divisões de 100g, Régua antropométrica com escala de 2, 00 m em alumínio anodizado com divisão de 0, 5 cm, Display LED com 6 dígitos de 14, 2 mm de altura e 8, 1 mm de largura, Plataforma: 340 x 390 mm, Estrutura em chapa de aço carbono, Pintura Poliéster a pó na cor branca, Tapete Adesivo em PVC, Pés reguláveis em borracha sintética, Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático, Função TARA até capacidade máxima, Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM, 01 ano, procedência nacional, Assistência técnica em todo território nacional, Peso bruto: 12, 400 kg, Peso Líquido: 10, 900 kg, Altura (cm): 125, Largura (cm): 35, Comprimento (cm): 51, Volume (m³): 0, 2231.	UNIDADE	5	R\$ 1.320,00	R\$ 6.600,00
20	Negatoscópio Acionamento automático do LED por modo manual e automático Quando em modo automático, o LED acende ao fixar o filme e apaga-se ao retirar Luminância de 4.500cd/m² e uniformidade acima de 90% Design ultrafino com profundidade de apenas 45mm LED com vida útil de 100.000 horas Temperatura de cor de 6.500K Controle da iluminação com 10 ajustes digitais Tela acrílico Mitsubishi de alta qualidade Aderente clip de sílica para fixar facilmente o filme e retirar sem arranhões Alimentação bivolt automático 1 corpo 500x510x45mm 2 corpos 855x510x45mm	UNIDADE	11	R\$ 2.075,00	R\$ 22.825,00
21	Estetoscópio Infantil Informações Técnicas: Auscultador: Cabeça Multi Frequência Material do Auscultador: Resina moldada Acabamento do Auscultador: Colorido Diâmetro do diafragma: 3,5cm Material do Diafragma: Epóxi / Fibra de vidro Tipo do Diafragma: Sintonizável Material das Olivas: Nano silicone Acabamento da Haste: Polido Tubo em Y: Único de PVC Comprimento Total: 76cm	UNIDADE	11	R\$ 330,60	R\$ 3.636,60
22	Estetoscópio Adulto Estetoscópio Duplo Adulto, em Aço Inox, de alta sensibilidade. Possui auscultador	UNIDADE	13	R\$ 378,00	R\$ 4.914,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

	para medição de alta e baixa frequência, com ótima performance, design avançado para ausculta mais precisa, olivas macias e anatômicas em silicone que proporcionam melhor vedação acústica e conforto. COMPOSIÇÃO: Auscultador: Aço inox de alta durabilidade e fácil desinfecção, com diafragmas em ambos os lados, para uso adulto e pediátrico; Anéis: Para evitar o toque e sensação de frio para o paciente; Olivas: Em silicone, macias e anatômicas; Tubo: Em forma de Y em PVC; Acessórios: Acompanha um par de olivas e duas membranas sobressalentes; Embalagem: Individual, acondicionado em caixa de papelão, acompanha berço em espuma. Tamanho: Adulto/ Pediátrico Comprimento total: 76 cm Peso: +/- 0,170 g Acessórios: Acompanha par de olivas e duas membranas sobressalentes Acompanha Manual de Instruções				
23	Eletrocardiógrafo Impressão em formato A4 permite fácil visualização Baixo custo de impressão Função grade permite o uso de papel fax Fácil operação, com apenas uma tecla (modo de impressão e modo monitor) Aquisição de 12 canais simultâneos Tela de LCD colorida 4,3" Touch Screen para fácil operação Interpretação do ECG baseado no avançado código Minnesota Memória interna para 200 pacientes Visualização do ECG em tempo real Conexão com o PC através da LAN ou WiFi Idioma em português Mensagem de eletrodo solto Detecção de Marcapasso	UNIDADE	5	R\$ 14.990,00	R\$ 74.950,00
24	Câmara para Conservação de Imunobiológicos a Energia Solar Equipamento horizontal para conservação e armazenamento científico de imunobiológicos e/ou outros materiais termolábeis alimentada por energia proveniente da luz solar, com carregamento automático por energia convencional de rede (evidenciando apenas que tem múltiplas alimentações). Capacidade interna de no mínimo 140 L. Gabinete externo do tipo horizontal, construído em chapas de aço galvanizadas e tratadas quimicamente, para evitar processos de corrosão, com revestimento de pintura epóxi. Equipamento estruturado e isento de vibrações. Gabinete interno construído aço inoxidável dotados de no mínimo 2 racks para acondicionamento das vacinas. Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade. Porta com abertura horizontal, vedação através de perfil magnético e puxador anatômico. Refrigeração através de	UNIDADE	2	R\$ 23.902,00	R\$ 47.804,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

	compressor hermético, sistema de refrigeração estático com gás ecológico R-134A isento de CFC. Pannel de comando montado na parte lateral da câmara com chave geral, fusíveis de proteção, pannel frontal que deve apresentar no mínimo e simultaneamente as temperaturas de momento, máxima e mínima sem a necessidade de acionar algum botão facilitando assim o monitoramento. Sistema de relatório exportável por pen drive com memória para mínimo 1 ano sem ligação a computadores. Sistema discador de telefone. Termostato eletrônico microprocessado com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca de energia ou desligamento do equipamento. Filtro contra ruídos eletromagnéticos. Dotado com 2 sensores tipo NTC, sendo um para leitura digital da temperatura (simulando temperatura da vacina) imerso em solução de glicerol e outro ligado ao sistema de segurança, com atuação totalmente independente. Possuir indicação visual e simultânea para equipamento energizado, desvios de temperatura, carga da bateria e bateria fraca. Possuir alarmes para desvios de temperatura, temperatura alta e baixa, bateria fraca, falta de alimentação elétrica e com tecla de inibição para silenciar o buzzer programável em apenas um toque. Faixa de trabalho de 2° C a 8° C. Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas. Sistema de segurança com termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente as funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico. O equipamento deve ser alimentado por energia elétrica proveniente da luz solar através de placa fotovoltaica. O sistema deve acompanhar kit de energia solar composto por pannel(is) fotovoltaico(s) com suporte de fixação, 1 controlador de carga, cabos de tamanho suficiente e conectores, quadro de comando e bateria de chumbo-ácido selada estacionária integrada ao gabinete. O kit deverá ser dimensionado de acordo com a especificação técnica da câmara e deverá garantir autonomia de no mínimo 48 horas de funcionamento na ausência de luz solar.				
25	Estadiômetro Visor digital em LCD Portátil e leve Fácil leitura Hastes de medição destacáveis	UNIDADE	13	R\$ 1.860,34	R\$ 24.184,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	Faixa de medição 35 ~ 80cm Graduação: 1mm Alimentado por pilha alcalina (2x1.5V AAA)				
26	Esfigmomanômetro Adulto Cabo adaptador para tomada: permite as opções de utilizar o aparelho com pilhas ou ligado na tomada Braçadeira universal: cobre uma ampla variedade de tamanhos de braços; equivalente aos tamanhos m e g (22 a 42 cm) Guia de aplicação da braçadeira com led: o monitor alerta quando a braçadeira não foi colocada na posição correta Indicador do nível da pressão arterial: indica se a leitura da medida está dentro dos padrões determinados pela sociedade brasileira de cardiologia 60 Memórias Com Data E Hora: Armazena As 60 Últimas Leituras Com Data E Hora, Permitindo Ao Usuário Acompanhar E Compartilhar Os Resultados Média de leituras: calcula a média das três últimas aferições de pressão arterial	UNIDADE	14	R\$ 385,00	R\$ 5.390,00
27	TENS - Estimulador Transcutâneo CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO SEM EMBALAGEM Largura: 27,0 cm ±5% Comprimento: 29,4 cm ±5% Altura: 11,4 cm ±5% Peso líquido: 2 kg ± 5% Peso bruto: 3,2 kg ± 5% DESCRIÇÃO ELÉTRICA DO EQUIPAMENTO Alimentação: 100-240V ~50/60Hz Potência de entrada: 150 VA Fusíveis: 5A 250V~(20AG) - Ação Rápida Classe elétrica: Classe II Proteção elétrica: Tipo BF Modo de operação: Contínuo	UNIDADE	8	R\$ 1.805,00	R\$ 14.440,00
28	Balança Antropométrica Infantil MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL COM DISPLAY/ ATÉ 16KG DIMENSÕES DA CONCHA MÍNIMO 540X290 (MM)	UNIDADE	5	R\$ 1.185,00	R\$ 5.925,00
29	Destilador de Água Características: Não necessita instalação hidráulica, é prático e econômico, proporciona economia de até 35% nos gastos com água destilada. * Capacidade do reservatório de água comum: 4 litros. * Capacidade do reservatório de água destilada: 3,8 litros. * Duração do ciclo completo: 6 a 8 horas (para destilar 3,8 litros de água). * Peso: 4 kg. * Dimensões: - Largura: 27 cm. - Altura: 33 cm. - Profundidade: 27,6 cm.	UNIDADE	5	R\$ 2.673,00	R\$ 13.365,00
30	Oxímetro de Pulso Alerta: Sim	UNIDADE	11	R\$ 4.948,00	R\$ 54.428,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

	· Memória: Sim – 288 registros · Alimentação: 4 pilhas "AA" · Parâmetros: SpO2 / Frequência de Pulso · Barra Gráfica: Sim · Indicador de carga baixa: Sim · Peso: 150g aproximadamente, sem pilhas e sensor. · Dimensões 14.5cm x 7.25cm x 2.25cm				
31	Nebulizador Portátil Características Técnicas: Compressor: Tipo Pistão Oscilante Lubrificação: Isenta de Óleo Vazão Livre: 10 l/min. Voltagem: 127/220 através de chave seletora. Peso: 1,70 kg Medidas: (A x L x P) – 12X18X18 cm Acompanha 1 Kits de nebulização completo Composto por: 1 Copinho 1 Mangueira 1 Máscara Adulto 1 Máscara Infantil	UNIDADE	11	R\$ 210,00	R\$ 2.310,00
32	Colposcópio Frequência de rede de alimentação: 60 Hz; Tensão de /220 V; Corrente contínua; Iluminação por lâmpada halógena ou LED; Altura regulável de 82 cm a 140 cm; Peso: 11 Kg.	UNIDADE	5	R\$ 19.990,00	R\$ 99.950,00
33	Lavadora Ultrassônica até 15 litros Principais Características Gabinete: Chapa de aço carbono SAE 1020 Tratamento anticorrosivo Pintura eletrostática epóxi texturizada Pés de borracha Porta fusível de segurança Entrada e saída de água dreno Cuba: Aço inox AISI 304 Estampado e polido (sem emendas ou soldas) Painel com indicações de função Chave liga/desliga Especificações Técnicas Temperatura de trabalho: 35°C fixo Capacidade: 15 litros Frequência de trabalho: 40 KHz Dimensões internas (A x L x C): 20 x 24 x 30 cm Dimensões externas (A x L x C): 40 x 37 x 33 cm Dimensões do cesto interno de uso obrigatório (A x L x C) 7,5 X 17 X 23,5 cm Acessórios inclusos Potência: 160W Tampa lisa em aço inox Cabo de alimentação: Com plug de 3 pinos, duas fases e um terra NBR14136 Sistema de aquecimento: Resistência blindada Termo de garantia de 01 (um) ano contra	UNIDADE	5	R\$ 5.691,40	R\$ 28.457,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

	defeitos de fabricação. Bivolt				
34	Ultrassom para Fisioterapia Ultrassom 1 e 3mhz Físio e Estética + Gel + Cubeta + Espátula É um equipamento microcontrolado por ultrassom terapêutico destinado aos tratamentos de reabilitação física e de estética. Tem a função de gerar ondas sonoras, que são vibrações mecânicas a serem transformadas em energia atuante no tecido de forma contínua ou pulsada. Quando utilizado em seu modo contínuo a energia produzida pelo transdutor pode gerar um leve calor, o que em casos de patologias agudas, pode ser desconfortável, mesmo este tipo de tratamento sendo muito eficaz nestes casos. Na terapia por ultrassom modo pulsado são gerados pulsos de onda com intervalos rápidos que são suficientes para o resfriamento da circulação sanguínea da área tratada, onde os resultados são causados pelos efeitos não térmicos do equipamento.	UNIDADE	3	R\$ 2.149,90	R\$ 6.449,70
35	Central de Nebulização O Nebulizador de Quatro Saídas possui design arrojado, é portátil com alça para transporte, prático e resistente e é ideal para uso em consultórios, clínicas, hospitais, ambulatórios e pronto-socorro. Possui válvula de ar com 4 saídas, alça para transporte, suporte para 4 copinhos, bivolt automático (127/220V), isento de óleo, dois motocompressores com pistão oscilante e proteção térmica. Projetado para atender clínicas e hospitais este equipamento funciona com 2 motores elétricos de alto rendimento que podem ser acionados separadamente, proporcionando assim uma inalação suave e contínua tanto para um único paciente quanto para até quatro pacientes simultaneamente. Para garantir o conforto e segurança do usuário o produto acompanha 4 kits de nebulização com copo nebulizador turbo (com escala graduada e capacidade para até 10 ml) e 2 máscaras (1 adulto e 1 infantil) macias e confortáveis, produzidas em material atóxico com confiabilidade confirmada por testes de biocompatibilidade.	UNIDADE	5	R\$ 2.982,80	R\$ 14.914,00
36	Oftalmoscópio Oftalmoscópio: Direto Número de Lentes: 19 dioptrias Aberturas: 5 Filtro: Verde Lâmpada: Xenon Material da Cabeça: ABS Material do Cabo: Metal Acabamento do Cabo: Termoplástico Tensão: 2.5V Alimentação: 2 pilhas AA Botão Liga/Desliga: Possui Clip de Bolso: Possui Comprimento Total: 17cm Peso Total: 65g	UNIDADE	11	R\$ 1.661,89	R\$ 18.280,79
37	Martelo de Reflexo Cabeça com dois lados de borracha sintética Escova rosqueada no cabo	UNIDADE	6	R\$ 92,68	R\$ 556,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	Agulha inserida na cabeça Comprimento 19cm				
38	Foco Refletor Ambulatorial foco clínico, flexível possui as versões com espelho e sem espelho, conforme a preferência do profissional de saúde. Possui Altura variável e iluminação em led, além de ter alimentação elétrica bivolt com chave seletora, podendo ser utilizado tanto em 127V como em 220V.	UNIDADE	11	R\$ 670,00	R\$ 7.370,00
39	Braçadeira para Injeção Ideal para clínicas e laboratórios para coleta de sangue e punções Altura regulável por mandril, base de ferro, esmaltado, Haste de aço inox Equipado com concha para apoio do braço em aço inox e capa de courvin com mandril para regulagem de inclinação Altura Mínima: 72 cm - Altura Máxima: 108 cm -apoio de braço estofado pode ser retirado	UNIDADE	10	R\$ 332,00	R\$ 3.320,00
				TOTAL	R\$ 868.624,57
LOTE 02 - MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO (especificação mínima)	UNIDADE	QUANTIDADE	V. Unit.	V. total
	Balde a Pedal LIXEIRA INOX COM PEDAL 50 LITROS CAPACIDADE: 50 LITROS FABRICADA EM AÇO INOX MEDIDAS: 60 CM (ALTURA) x 40 CM (DIÂMETRO)	UNIDADE	12	R\$ 397,00	R\$ 4.764,00
	Banqueta Base giratória. Rodízios Duplos. Descanso para os pés com Regulagem. Espuma injetada de alta densidade. Diâmetro do assento 36 CM Altura da espuma do assento 7 CM Tamanho do encosto 36 X 30 Altura da espuma de 3,5 CM L sanfonado. Pistão a gás com regulagem por uma Alavanca	UNIDADE	14	R\$ 731,11	R\$ 10.235,54
	Escada com 2 degraus Especificações: - Suporta até 130 kg - Ótima qualidade e acabamento - Tapete anti derrapante - 2 degraus - Ideal para uso doméstico - Pés emborrachados que não escorregam no piso Dimensões do Produto: - Altura: 45 cm - Largura: 33 cm - Profundidade: 45 cm - Peso: 2 kg	UNIDADE	12	R\$ 305,00	R\$ 3.660,00
	Mesa de Exames ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: -Maca profissional para consultórios médicos e hospitais, fisioterapia, massagem, estética, depilação, entre outras profissões. -Maca em MDF de 15 mm branco com revestimento BP, melamínico de baixa	UNIDADE	3	R\$ 3.254,50	R\$ 9.763,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

	pressão, com resina Antimicrobiana. -Leito do estofado com espuma de Densidade D28 visando maior conforto e durabilidade. -Revestimento do leito estofado em corvim em várias opções de cores a sua escolha. -Revestimento do leito estofado elegante, com fino acabamento e fácil higienização. -Cabeceira regulável por cremalheira. -A maca possui um balcão com 2 portas centrais e dois módulos de 3 gavetas laterais, possibilitando assim um ambiente bem organizado e bonito. -Suporta até aproximadamente 350kg. -Produto enviado desmontado com manual de instrução. -Suporte para lençol (opcional). -Garantia de 12 meses para qualquer defeito de fabricação. Dimensões aproximadas: 1,80m x 0,80cm x 0,60cm (C x A x L)				
	Mocho O mocho com encosto possui regulagem de altura e encosto o que proporciona maior conforto e ainda fazendo com o usuário fique posicionado ergonomicamente correto, para desempenhar suas atividades. Conta com uma base giratória e banco estofado em couro sintético. É ideal para clínicas, hospitais e consultórios médicos, de fisioterapia, estética, odontologia, dentre outros. Peso Real Suportado (kg): 110kg Estrutura - Giratória: Sim Material Assento/Encosto: Couro Ecológico Espessura Assento (cm): 8,5cm ± 1cm Espessura Encosto (cm): 3,5cm ± 1cm Diâmetro Assento (cm): 36cm ± 1cm Altura Encosto (cm): 24cm ± 1cm Largura Encosto (cm): 36cm ± 1cm Densidade Espuma: D45 Estrutura - Regulagem de Altura a Gás: Sim Atura Assento ao solo Mín - Máx (cm): 45,5cm - 55,5cm ± 5cm Altura Total(cm): 85cm - 95cm ± 5cm Largura Total(cm): 59cm ± 3cm Profundidade Total(cm): 59cm ± 3cm Regulagem de inclinação do encosto: Não Regulagem de altura encosto: Não Com Rodízio: Sim Com Sapata: Não Com Aro (Apoio de Pé): Não Braços:	UNIDADE	12	R\$ 624,20	R\$ 7.490,40
	Mesa Auxiliar Fabricada em aço Inox 430. Pés tubulares 3/4 com Rodizio de 2, tampo, prateleira. Espessura da chapa: 0,61 mm bitola 24#, Cubagem: 0,192 M³. Capacidade de carga estática é de 30kg por prateleira. Peso 7kg. Medindo 60x40x80cm.	UNIDADE	15	R\$ 675,96	R\$ 10.139,40
	Carro Maca Simples CARRO PADIOLA TOTALMENTE CONSTRUÍDO EM AÇO INOX COM LEITO ESTOFADO COM GRADES Confeccionado em tubos de 1.1/4 x 1,20 mm, rodízios, sendo 2 com freios em diagonal. Leito não removível em	UNIDADE	5	R\$ 1.288,14	R\$ 6.440,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

	madeira com espuma densidade 23 revestido em courvin fixo ao cavalete. Cabeceira regulável. Com grades laterais. Estrutura em aço inox. Dimensões: 1,90 Comp X 0,60 Larg X 0,86 Alt Medidas da embalagem 1,92 x 0,62 x 0,88 Peso - 25 Kg				
	Mesa de Mayo Modelo: MAYO INOX MANIPULO BORBOLETA Peso: 3 Kg Detalhes: Armação tubular totalmente de inox, montada sobre tripé com rodízios de 2 polegadas. Possui altura regulável por manipulo de borboleta. Acompanha bandeja em aço inox. Dimensões aproximadas da bandeja 0,45 cm de comp. 0,350 cm de larg. Altura mínima aproximada 0,90m. Altura máxima aproximada 1,30m. Medidas da embalagem 0,73 X 0,50 X 0,58 CUBAGEM 0,2117 M³ PESO 3 KG	UNIDADE	7	R\$ 735,80	R\$ 5.150,60
	Suporte de Soro Base em Tubo Quadrado com Pintura em Epóxi • Parte Superior (HASTE) Pintura Epóxi com 04 Ganchos Soldados Horizontalmente Possuindo Movimento Vertical Feito por Meio de Mandril • Pés Providos de Rodízios Dimensões externas aproximadas: • Comprimento: 1,62cm • Largura: 0,37cm • Altura: 0,37cm	UNIDADE	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
	Mesa Ginecológica Estrutura em tubos de aço de 31,75mm de diâmetro, leito fixo estofado, com articulação para regulagem de altura manual da cabeceira e peseira por meio de cremalheiras, gaveta, par de perneiras em zincadas revestidas, com espuma e corvim, com base cromada e regulagem de altura por meio de manípulos, mesa totalmente esmaltada, pés com ponteiros. Medidas: 1,80 mt C X 0,50 mt L X 0,80 mt	UNIDADE	6	R\$ 1.919,34	R\$ 11.516,04
	Balde/ Lixeira Lixeira Branca 120l Coleta De Lixo Grande Tampa e pedal	UNIDADE	6	R\$ 200,05	R\$ 1.200,30
	Cadeira para Obeso Cadeira giratória ergonômica de fabricação nacional com encosto anatômico, sendo estrutura giratória em aço a gás, o mecanismo dessa cadeira é gás, que proporciona a regulagem de altura do assento , com estrela, braços fixos, e com rodízios, espuma anatômica injetada com espessura de incríveis 60 mm no assento e 60 mm no encosto. Poltrona Giratória Linha Obeso. Produto disponível. O revestimentos do assento e encosto é	UNIDADE	9	R\$ 2.555,00	R\$ 22.995,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

	em Corvin/vinil Peso suportado 200 kg. Essa poltrona diretor é de fabricação nacional com qualidade e garantia, direcionada para home office, escritórios, empresas, residências, ambientes corporativos, escritório dentre outros. Assento: L59 x P47 cm; Encosto: L60 x A59 cm (útil); Largura total de braço a braço: 70 cm; Altura do assento: 47,5 cm; Braço fixo preso no assento e encosto; Com lâmina fixa reforçada; Estrutura oblonga reforçada, com 2 travas;				
	Seladora Seladora desenvolvida para selagem de embalagens (papel/plástico) próprias para esterilização em autoclaves a vapor. - Design moderno; - Bivolt Automático; - Sistema integrado de corte em ambas as direções; - Acionamento por meio de alavanca com trava; - Sistema microcontrolado para maior precisão no tempo de selagem; - Sistema de avisos com LED's indicativos e bips sonoros, no teclado de membrana; - Resistência PTC blindada com controle automático de temperatura; - Desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos; - 2 anos de garantia. 44,2 x 12,5 x 30,5 cm (L x A x P)	UNIDADE	5	R\$ 1.303,18	R\$ 6.515,90
	BIOMBO Modelo: Triplo/ Faces em tecido em com rodízio Detalhes: Construído com tubos de aço 3/4" em esmaltado, faces em tecido amarrado com cordões na estrutura e pés com rodízios de 2". • Dimensões aproximadas: • Largura aberto: 1.80 m • Largura fechada: 66 cm x altura 1,75 m • Medidas da embalagem: 1,80 x 0,70 x 0,50 • Cubagem: 0,63 M³ • Peso: 10 Kg	UNIDADE	8	R\$ 890,00	R\$ 7.120,00
	Carro para Transporte de Materiais (diversos) Descrição: Construído em Chapa de Aço Inoxidável 430 Provido de Uma Prateleira Interna e Duas Portas com Sistema de Fechamento por Trava Alça de Transporte e Para-choque de Proteção nos Quatro Cantos Válvula para Escoamento de Líquidos Montado Sobre Chassis com Rodízios de Aproximadamente 5" de Diâmetro Sendo 2 Giratórios e 2 Fixos Capacidade 350 Litros Dimensões Externas: Comprimento: 0,90cm Largura: 0,60cm Altura: 0,80cm Peso: 40 Kg	UNIDADE	5	R\$ 4.119,00	R\$ 20.595,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

	Armário Armário de aço PA 120 com 02 portas com 04 bandejas, sendo 01 fixa e 03 reguláveis Chave e puxador inclusos. altura x largura x profundidade: 198cm x 120cm x 40cm	UNIDADE	11	R\$ 1.180,00	R\$ 12.980,00
	Mesa de Reunião MESA de REUNIÃO REDONDA Em MDP BP 15 mm Acabamento no Tampo com Perfil em PVC. Pés em aço Niveladores de Altura Dimensões do produto Comp. 1,20 cm Prof. 1,20 cm Alt. 0,75 cm	UNIDADE	4	R\$ 483,00	R\$ 1.932,00
	Estante Estante Bipartida de Aço Multiuso para guardar Livros, Ferramentas, estante para quartos e cozinhas com 5 Prateleiras Reguláveis e acabamento em pintura epóxi 91 x 12 x 31 cm; 7,5 quilogramas	UNIDADE	15	R\$ 523,00	R\$ 7.845,00
	Ventilador de Teto/ Parede Ventilador de 3 velocidades. Atinge até uma velocidade de rotação máxima de 1430 rpm. Potência de 170 W. Possui grade removível	UNIDADE	15	R\$ 309,60	R\$ 4.644,00
	Armário Vitrine Descrição Armário Vitrine 2 Portas Especificação técnica: Estrutura e Prateleiras confeccionados em chapa de aço carbono, com pintura eletrostática - Branca; Portas confeccionadas em tubo de aço carbono, com pintura eletrostática - Branca; possui fechadura com chave tipo Yale; Vidro cristal de 3 mm; Dimensões do produto: Armário: 65 cm (C) X 40 cm (L) X 1,75 mt (A). Peso do produto: 70 Kg	UNIDADE	7	R\$ 2.690,00	R\$ 18.830,00
	Longarina CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES P/ SALÃO ESCRITÓRIO EMPRESA CASA BENEFÍCIOS: CADEIRA LONGARINA COM ESTRUTURA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E REFORÇADA DE COLUNA, SUPORTE DE ATÉ 120 KG POR LUGAR. BASE PARA ASSENTO/ENCOSTO SECRETARIA, LINHA CADEIRA EM POLIPROPILENO DESCRIÇÃO DO PRODUTO: 1,30CM DE LARGURA X 70CM DE ALTURA PESO SUPOSTADO 120 KG POR LUGAR. CADEIRA EM LONGARINA COM 3 LUGARES	UNIDADE	17	R\$ 920,00	R\$ 15.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

	Ar-Condicionado Ar-Condicionado Split 9000 BTUs G-Top Plus High Wall Só Frio GWC09AAB- D3NNA1CN/I-GWC09AGB- D3NNA1CN/O 220V	UNIDADE	5	R\$ 1.845,00	R\$ 9.225,00
	Cadeira cadeira moderna e compacta desenvolvida para oferecer maior praticidade e conforto no uso durante longas horas. É revestida em tela mesh respirável, o que favorece o uso sem aquecer o corpo, possui apoio para os braços e mecanismo para regulagem de altura. Proporciona postura correta e atende a requisitos ergonômicos, com melhor encaixe da lombar, ampla mobilidade e regulagem de altura. Com elegante base giratória cromada de cinco apoios, giro em 360 graus e rodízios em nylon, oferece maior durabilidade, evita riscos no chão e permite deslocamento com menos esforço. Ideal para ambientes menores ou para proporcionar conforto e elegância no seu home office. Pode ser utilizada como cadeira para escritório, cadeira para sala de reunião ou cadeira para computador. Produto de montagem simples, acompanha todas a peças necessárias. Tem capacidade para suportar peso de até 120 kg. Especificações: Peso suportado: 120 Kg (máx.) Funções do produto Ajuste de altura cadeira: Sim – em até 10cm Base Giratória: Sim – 360 graus Mecanismo: Butterfly Cilindro de gás: Classe 3 com 100mm Revestimento: Tela mesh respirável Enchimento: Esponja de densidade moderada Rodas de Nylon Braço Ajustável: Não – Fixo com apoio para descanso Material: Nylon - Gaslift classe 3 com 100mm - Base cromada de 47cm Garantia: 3 Meses Dimensões do produto: Assento: 47x47cm Encosto: 43x47cm Altura do produto: 88,5 a 98,5cm (devido regulagem de altura) Dimensões embalagem: 25,5 X 53 X 56 cm Peso produto: 8,6 Kg Peso: 9,4 Kg (bruto com embalagem) Conteúdo embalagem: 1 Cadeira para Escritório, 1 kit de peças para montagem, 1 Manual de instruções.	UNIDADE	72	R\$ 235,83	R\$ 16.979,76
	Mesa de Escritório MESA em MDP BP ou EUCAPRINT de 15 mm Com acabamento no Tampo com Perfil em PVC Pés em aço com pintura EPOXI nas cores Cinza e Preto. Gaveteiro com duas gavetas. Dimensões do produto: Altura: 75 cm Largura: 120 cm Profundidade: 60 cm	UNIDADE	8	R\$ 649,00	R\$ 5.192,00
				TOTAL	R\$ 227.354,14
LOTE 03 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO (especificação mínima)	UNIDADE	QUANTIDADE	V. Unit.	V. total



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

CÂMARA ESCURA: CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO. CAIXA EM POLIPROPILENO (PP). BASE REMOVÍVEL COM ALOJAMENTO PARA RECIPIENTES. VISOR ACRÍLICO DESTACÁVEL, COM TRANSPARÊNCIA E FILTRAGEM DE LUZ. DIMENSÕES: 230MM (ALTURA) X 340MM (COMPRIMENTO) X 230MM (LARGURA).	UNIDADE	2	R\$ 352,18	R\$ 704,36
• FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: TECNOLOGIA SEM FIO. LUZ AZUL GERADA POR LED. TEMPORIZADOR PARA POLIMERIZAÇÃO DE 05, 10, 15, 20, 30 E 40 SEGUNDOS. COMPRIMENTO COM PONTEIRA: 25,2CM. COMPRIMENTO SEM PONTEIRA: 18CM. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 100 – 240V. FREQUÊNCIA: 50 A 60 Hz. COMPRIMENTO DE ONDA: 420 À 480 nm. EMISSOR DE LUZ: LED. BATERIA: 3,7V – 2200 mA. POTÊNCIA DE LUZ: 1.250 mW/cm ² (POLIMERIZAÇÃO E CLAREAMENTO); 2200 mW/cm ² (ORTO); 2.300 mW/cm ² (HIGH). ACOMPANHA 1 PONTEIRA DE POLIMERIZAÇÃO FIBRA ÓTICA + 2 PONTEIRAS DE CLAREAMENTO + 1 PROTETOR OCULAR + 1 BASE DE CARGA + 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO.	UNIDADE	1	R\$ 1.172,00	R\$ 1.172,00
• REFLETOR ODONTOLÓGICO: TENSÃO DE REDE DE ALIMENTAÇÃO (PROVENIENTE DA CADEIRA): 24 VCC. CONSUMO DE POTÊNCIA (PROVENIENTE DA CADEIRA): 55VA. LUMINOSIDADE: 8.000 A 35.000 LUX (+/-10%). TEMPERATURA DE COR: 4500K A 6400K. DISTÂNCIA ENTRE O CABEÇOTE E O CAMPO OPERATÓRIO: 70CM. FAIXA DE TEMPERATURA AMBIENTE DE TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO: -12°C A +50°C; FAIXA DE UMIDADE RELATIVA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO < 85% RH; FAIXA DE TEMPERATURA AMBIENTE DE FUNCIONAMENTO: +10°C A +35°C; FAIXA DE UMIDADE RELATIVA DE FUNCIONAMENTO (NÃO CONDENSADO) < 75% RH.	UNIDADE	5	R\$ 2.050,00	R\$ 10.250,00
• ULTRASSOM ODONTOLÓGICA: ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO. ULTRASSOM (AJUSTE DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM LINEAR ENTRE 0% E 100%; ACOMPANHA PONTAS T1, T2, T3 E T4). JATO DE BICARBONATO (PEÇA DE MÃO METÁLICA, REMOVÍVEL E COM PONTEIRA AUTOCLAVÁVEL; CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO; FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA). DIMENSÕES APROXIMADAS: 12,5 X 24 X 21,8CM. PRESSÃO DE ENTRADA DE AR: 60 A 80 PSI. FREQUÊNCIA DE	UNIDADE	4	R\$ 5.836,13	R\$ 23.344,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

	ULTRASSOM: 32.000 HZ. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 220V. FREQUÊNCIA: 50/60HZ. FUSÍVEL: 1A 127V/220V. POTÊNCIA: VA. CONSUMO: 0,45A.				
	• EQUIPO CART ODONTOLÓGICO: EQUIPO TIPO CART COM BASE MÓVEL SOBRE QUATRO RODÍZIOS DUPLO, BASE E COLUNA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRANSLÚCIDO. CAIXA DE LIGAÇÃO DO EQUIPO COM A UNIDADE AUXILIAR. BANDEJA E PUXADOR REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS. PEDAL ÚNICO, PNEUMÁTICO E ACIONAMENTO PROGRESSIVO PARA O COMANDO DAS PEÇAS E MÃO. MODELO COM 4 TERMINAIS DE SÉRIE (01 SERINGA TRÍPLICE E 03 TERMINAIS BORDEN – PARA ALTA OU BAIXA ROTAÇÃO).	UNIDADE	4	R\$ 2.736,00	R\$ 10.944,00
	• CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR): EQUIPO TIPO CART COM 3 OU 4 TERMINAIS. COM SERINGA TRÍPLICE. UNIDADE AUXILIAR COM SUGADOR. REFLETOR DE LED COM 3 NÍVEIS DE INTENSIDADE DE LUZ. ENCOSTO DA CABEÇA REMOVÍVEL E BI- ARTICULADO. ENCOSTO COM ESTOFAMENTO. BASE EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO DE ANTI CORROÇÃO E DEBRUM DE BORRACHA PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E ESTABILIDADE. UNIDADE DE ÁGUA. COMANDO COM PEDAL. ALIMENTAÇÃO: 220V. FREQUÊNCIA: 50/60HZ. POTÊNCIA DE ENTRADA: 200VA. POSSUI CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA. PUXADOR BILATERAL COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO. CUBA DE CERÂMICA PROFUNDA, REMOVÍVEL E COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS. RESERVATÓRIO TRANSLÚCIDO DE ÁGUA DE 1000ML. SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DE ÁGUA. ACOMPANHA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MICRO MOTOR, PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO E MOCHO ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	2	R\$ 19.875,00	R\$ 39.750,00
	• LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 15 LITROS: POSSUI 5 CICLOS E OPÇÃO DE AQUECIMENTO E REDUZ O CONSUMO DE ÁGUA. CAPACIDADE: 2,5L. EQUIPAMENTO COM GABINETE E CESTO EM AÇO INOXIDÁVEL E TAMPA EM PLÁSTICO INJETADO, COM SENSOR DE SEGURANÇA, PAINEL DE COMANDO COM TIMER E AQUECIMENTO DIGITAL. FREQUÊNCIA DO ULTRA-SOM: 40 KHZ, TEMPORIZADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO COM 5 TEMPOS PREESTABELECIDOS. FUSÍVEL DE PROTEÇÃO. DESCARGA PARA	UNIDADE	5	R\$ 5.691,40	R\$ 28.457,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

	LÍQUIDOS; CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO; CONTROLE DE TEMPO DE TRABALHO INDICADO POR LEDS; CUBA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS. ALIMENTAÇÃO: 220V.				
	• COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: PRESSÃO MÍNIMA (LBF/POP BAR): 227/8. PRESSÃO MÁXIMA (LBF/POL BAR): 120/8,3. DESLOCAMENTO TEÓRICO (L/MIN PÉS/MIN): 80/5,5. TEMPO DE ENCHIMENTO (MIN): 2'55". N° DE PISTÃO: 2. N° DE ESTÁGIO: 1. ROTAÇÃO DA UNIDADE (RPM): 1750. REGIME DE TRABALHO: 6. TEMPERATURA AMBIENTE MÁXIMA (°C): 40. CONTROLE DE ACIONAMENTO: PRESSOSTATO. POTÊNCIA DO MOTOR (HP KW): 2,0/1,5. POLOS DO MOTOR: 4. ROTAÇÃO DO MOTOR (RPM): 1750. TENSÃO (V): 220. CORRENTE NOMINAL (A): 14 OU 6,5. FREQUÊNCIA (HZ): 60. DIMENSÃO PRODUTO (AXLXC): 685 X 330 X 860. DIMENSÃO CAIXA (AXLXC): 715 360 X 860. NÍVEL DE RUÍDO (DB(A)): 70. CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 50L.	UNIDADE	5	R\$ 3.473,00	R\$ 17.365,00
	• APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO: INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL TENSÃO: MÍNIMO 7MA. TENSÃO NOMINAL: 220V. FREQUÊNCIA DA REDE DE ALIMENTAÇÃO: 50/60 HZ. FLUTUAÇÃO ADMISSÍVEL: +/- 4%. NÚMERO DE FASES: BIFÁSICO. CORRENTE NOMINAL DURANTE EMISSÃO: 6A (MÁX). CONSUMO DE POTÊNCIA: 1,33 KVA. POTÊNCIA EM STANDBY: 15 VA. IMPEDÂNCIA MÁXIMA DE REDE: 0,1 Ω.	UNIDADE	5	R\$ 11.758,00	R\$ 58.790,00
	• MOCHO: ENCOSTO ANATÔMICO TIPO CONCHA, COM AJUSTE DE ALTURA. SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL. ENCOSTO ANATÔMICO COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO. BASE COM 5 RODÍZIOS.	UNIDADE	12	R\$ 1.883,00	R\$ 22.596,00
	• CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL: CAIXA COM RODÍZIOS E ALÇAS. COMPRESSOR DE AR INTEGRADO ISENTO DE ÓLEO. TANQUE EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 7L. CONTROLE DE VELOCIDADE PELO PEDAL. VÁLVULA SELETORA DE ALTA E BAIXA VELOCIDADE. AJUSTES DE ÁGUA E AR PARA PONTEIRAS DE BAIXA E ALTA VELOCIDADE. INTERRUPTOR DE LIGA/DESLIGA GARRAFA DE ÁGUA. INTERRUPTOR DE LIGA/DESLIGA SUCÇÃO. VÁLVULA DE CONTROLE DO FLUXO DE SUCÇÃO. MANÔMETRO VISÍVEL PARA	UNIDADE	5	R\$ 24.686,50	R\$ 123.432,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

	REFERENCIAR A PRESSÃO DE AR NAS PONTEIRAS. COMPOSIÇÃO: SUGADOR, SERINGA TRÍPLICE, CONEXÃO PARA ALTA ROTAÇÃO (TIPO BORDEN 2 VIAS), CONEXÃO PARA BAIXA ROTAÇÃO (TIPO BORDEN 2 VIDAS), FOTOPOLIMERIZADOR 1000 MW, ULTRASSOM DE PROFILAXIA, PEDAL DE ACIONAMENTO, CADEIRA PORTÁTIL, COMPRESSOR DE AR, FOCO REFLETOR E MOCHO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V. FREQUÊNCIA: 60 HZ. NÍVEL DE RUÍDO: 70DB (A). CAPACIDADE DO COMPRESSOR: 7L. POTÊNCIA DO COMPRESSOR: 550W (3/4 HP); PRESSÃO DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR (MÍNIMA - (0,5 MPa) (5,1 Kgf/cm2) (72 Libras/PSI); MÁXIMA - (0,8 MPa) (8,16 Kgf/cm2) (116 Libras/PSI)); PRESSÃO DE ALTA ROTAÇÃO (MÍNIMA - (0,2MPa) (2,1 Kgf/cm2) (30 Libras/PSI); MÁXIMA - (0,4MPa) (4,2 Kgf/cm2) (60 Libras/PSI)); VAZÃO DO COMPRESSOR: 6,2 PCM (PES); DESLOCAMENTO DE AR DO COMPRESSOR: 175L/MIN.				
	• SELADORA: COM ACIONAMENTO MANUAL. SELADORA DE MESA COM GUILHOTINA. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA. ÁREA PARA SELAGEM> 35CM. LARGURA PARA SELAGEM: 13MM. VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMPATICO – 220V. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. POTÊNCIA MÁXIMA: 100W.	UNIDADE	5	R\$ 1.803,70	R\$ 9.018,50
	• UNIDADE AUXILIAR COM SUGADOR: SUGADOR: 2 SUGADORES (SALIVA E SANGUE). COM FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS. COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA. SUCTORES REGULADORES DE SUCCÃO. EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PONTEIRAS CROMADAS REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS.	UNIDADE	5	R\$ 1.949,00	R\$ 9.745,00
	• ARTICULADOR ODONTOLÓGICO: ARTICULADOR COM ARCO FACIAL. CARACTERÍSTICAS DO ARTICULADOR: SEMI-AJUSTÁVEL. DISTÂNCIA INTERCONDILAR: 110MM. GUIA CONDÍLICA CURVA. INCLINAÇÃO 45°. REGULAGEM DO ÂNGULO DA GUIA CONDÍLICA. REGULAGEM DO ÂNGULO DE BENNET. TRAVA CENTAL. CARACTERÍSTICAS DO ARCO FACIAL: APRESENTA BORBOLETAS PARA APERTO MANUAL NA FIXAÇÃO DO GARFO.	UNIDADE	7	R\$ 1.308,24	R\$ 9.157,68
	Unidade Auxiliar com Sugador Especificações : -Super silencioso -Vazão de ar Livre 15 l/min -Frequência 60hz -Bivolt N127/200v	UNIDADE	5	R\$ 1.236,89	R\$ 6.184,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

	- Aspiração/Capacidade de até 1lt -Válvula de Segurança contra Transbordamento Componentes : 1und Aspirador/bomba a vácuo MD100 1und Mangueira em silicone de 2m de comprimento 1und Frasco coletor com capacidade de aspiração de até 1 litro				
				TOTAL	R\$ 370.911,01
LOTE 04 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO (especificação mínima)	UNIDADE	QUANTIDADE	V. Unit.	V. total
	Impressora Laser Multifuncional Tipo de impressora: Multifuncional Tipo de impressão: Monocromática Com Wi-Fi: Sim Tecnologia da impressão: Laser Funções da impressora: Impressão, Cópia, Digitalização, Fax	UNIDADE	1	R\$ 6.999,98	R\$ 6.999,98
	Tablet Especificação mínima: Sistema operacional Android 10.0 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo octa Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 64GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5MP ; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 8G. Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, giroscópio e acelerômetro.	UNIDADE	16	R\$ 4.750,00	R\$ 76.000,00
	Computador Portátil (Notebook) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2 , memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e	UNIDADE	4	R\$ 5.613,00	R\$ 22.452,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

	acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento				
	Tela de Projeção Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Tela projeção com tripé retrátil manual. Área visual de no mínimo 1,78 x 1,78 m. Deve possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões. Deve possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela. Deve possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho. Deve possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UNIDADE	4	R\$ 1.246,00	R\$ 4.984,00
	Aparelho de Som Potência de 220W RMS, Woofer de 8 polegadas, Tweeter de 4 polegadas, display e iluminação em LED Com a conexão Bluetooth você conecta seu smartphone na Caixa de Som Amplificada ACA 221 Gigante II e coloca suas músicas favoritas para tocar em instantes A Caixa de Som ACA 221 Gigante II é bivolt (110V/220V) e vem com bateria interna com capacidade para funcionar até 4 horas sem estar ligada a rede elétrica Possui Rádio FM, permite reproduzir músicas através de pen drive e cartão de memória. Tem também entrada AUX para conexão de microfone Surpreenda-se com a qualidade da Caixa de Som Amplificada Amvox ACA221 Gigante II	UNIDADE	4	R\$ 460,00	R\$ 1.840,00
	Projetor Multimídia (Datashow) Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP ; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento	UNIDADE	4	R\$ 3.498,00	R\$ 13.992,00
				TOTAL	R\$ 126.267,98
LOTE 05 - GERADORES					
ITEM	DESCRIÇÃO (especificação mínima)	UNIDADE	QUANTIDADE	V. Unit.	V. total
	Grupo Gerador Portátil (até 7 KVA) Características técnicas: - Refrigerado a Ar - Cilindros: Monocilíndrico - Tipo do Motor: 4 Tempos - Sistema de Partida: Elétrica + Manual Retrátil - Motor: TDE140EXP - Cilindrada: 498 cc -	UNIDADE	2	R\$ 10.511,00	R\$ 21.022,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

	Rotação Máxima: 3600 RPM - Capacidade do Tanque: 11.5 l - Capacidade do Óleo: 1.65 l - Potência Máxima: 7.0 kW kVA - Potência Nominal: 6.5 kW kVA - Numero de Fases: Monofásico - Tensão Principal: BIVOLT 115 230 V - Frequência: 60 Hz - Chave Seletora: 115V/230V - Carregador de Bateria 12VDC 8A - Com AVR Com Medidor 3 em 1 Apto a ATS - Capacidade do óleo: 1,65l - Óleo recomendado: 15W40 - Peso: 114kg - Medidas: 745 x 505 x 630 mm Código: 251-054 / TDG8500EXP				
				TOTAL	R\$ 21.022,00
				TOTAL LOTES	R\$ 1.614.179,70

4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1. O objeto deste Termo de Referência é **considerado comum** porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo à adoção da **modalidade PREGÃO**, nos termos do art. 6º, XLI da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A modalidade de licitação ora escolhida confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

4.3. São aplicáveis ainda ao objeto licitado, no que couber **a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total estimado para o objeto solicitado foi orçado pelo setor competente, e estabelecido em função dos preços médios praticados no mercado, mediante cotação de preços realizadas junto às licitações ocorridas do ramo pertinente ao objeto da solicitação.

5.2. Os preços apresentados são considerados completos e contém todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, tais como: tributos, transporte/frete, embalagens, carregamento e descarregamento, seguro, eventuais substituições e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao regular cumprimento do objeto, não especificadas neste Termo.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FMS- ALTO ALEGRE DO PINDARE

02 PODER EXECUTIVO

02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0119 GESTAO SAUDE

10 301 0119 1041 0000 AQUIS.EQUIP.PARA HOSPITAIS E MAT PERM. P/ O FMS

4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

7.1. O material objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Rio Branco, S/N, Trizidela, Município Alto Alegre do Pindaré – MA, CEP nº 65.398-000, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 13:00hs.

7.2. O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias consecutivos, em uma **Única Etapa**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

8.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

8.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

8.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

8.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

8.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9. DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DA LICITAÇÃO

9.1. Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.

9.2. Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

9.3. Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

9.4. Diante disso, sobrelevar notar que via de regra as compras sempre que possível devem ser subdivididas em tantas parcelas, quantas necessárias, no intuito de aproveitar as peculiaridades do mercado.

9.5. Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.

9.6. Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

9.7. Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

9.8. Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

9.9. Ademais, a compra por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

9.10. A outro tanto, no que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

9.11. Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

9.12. No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de medicamentos, implica em aumento de quantitativos significativos e, consequentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

9.13. Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.

9.14. O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: “é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item”.

9.15. Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: “a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção”.

9.16. Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.

9.17. A contratação não será parcelada pelo fato de que a realização do pregão eletrônico para a aquisição dos produtos necessários nas Unidades Básicas de Saúde demanda uma única etapa, sem a necessidade de dividir o processo em partes. Dessa forma, a contratação pode ser realizada de forma mais eficiente, rápida e econômica, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré de maneira adequada.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pelo Município, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 117, da Lei 14.133/2021.

10.2. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

a) fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;

b) comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;

d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

10.4. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

12.1. O prazo de vigência contratual será contado da assinatura deste, com término em 31/12/2024.

11.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, nos termos do parágrafo único do art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

12. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

12.1. Os preços contratados em decorrência do fornecimento do objeto somente serão reajustados, caso o prazo de fornecimento se estenda por período superior a 12 (doze) meses, sem culpa da contratada, contados da data da apresentação da proposta, por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos dos produtos, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei n.º. 9.069/95.

13. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente designado a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, vícios ou produto inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.

13.3. – O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pelo Município, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc.

13.4. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a) fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;
- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

13.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13.6. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- b) Expedir e controlar as Ordens de Fornecimento;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital da licitação e no contrato.
- d) Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar os pagamentos nos valores correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- i) Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- j) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- k) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas;
- l) Atestar o adimplemento das obrigações, desde que satisfaça as exigências previstas neste Termo.
- m) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação ou instrumento contratual.

14.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, edital da licitação e contrato, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo estabelecidos neste instrumento e nos locais estabelecidos nas ordens de fornecimento.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

- d) Responsabilizar-se solidariamente com seus fornecedores (fabricante) pelos vícios de qualidade nos produtos que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes em que seus empregados venham a ser vítimas, quando do transporte e da entrega do objeto, bem como por danos causados a usuários do produto entregue.
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no neste instrumento;
- g) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado à representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e email);
- h) Comunicar ao Gestor/Fiscal do Município, no prazo máximo de até 6 (seis) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa Moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias,

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante.

16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17. DA GARANTIA

17.1 – A licitante vencedora garantirá plenamente a qualidade do objeto desta licitação, bem como a reposição dos itens que estiverem em desacordo com o Termo de Referência.

17.2 – Deverá ser apresentado prazo de garantia mínimo de 06 (seis) meses em face da qualidade, confecção e validade, contados da data do recebimento definitivo, caso o prazo não esteja estipulado no Termo de Referência (descrição dos itens).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

18.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo a entrega, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

18.3. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

18.4. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens estabelecidos, nem descrição incompleta, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com as especificações constantes deste Termo.

19. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

19.1 – O cronograma de desembolso será realizado em única parcela, a partir do recebimento definitivo do objeto.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 15 de Julho de 2024.

Thays Cristina Oliveira Parga
Secretária Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 – CPL/PMAAP

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/xxx/PMAAP
PROCESSO Nº 134/2024

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO
PINDARÉ/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, sediada na, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo, Secretário Municipal de Saúde, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024 – CPL/PMAAP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2024**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01					
...					
Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até o dia 31/12/2024, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado em uma única etapa, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

XX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a liquidação do serviço prestado, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES (art. 92, V)

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, cuja a entrega dar-se-á em uma única vez, durante o período de vigência do contrato.

7.2. Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Rio Branco, S/N, Trizidela, Município Alto Alegre do Pindaré – MA, CEP nº 65.398-000, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 13:00hs.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI, XVII, X, XI e XIV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e disponibilizar no Portal Nacional de Compras Públicas, no prazo previsto no art. 94, I da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré/MA, de..... de 20XX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 – CPL/PMAAP

ANEXO III

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 – CPL/PMAAP.

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a) Declara ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

b) Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

c) Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

2) Quanto à elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]